



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 214 DE 31 DE MARÇO DE 1999.

EMENTA: ESTABELECE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 6 (seis) professores pelo prazo de 12 (doze) meses para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os professores de que trata a presente lei deverão ser cedidos ao Colégio Estadual Américo Pimenta para normalizar deficiência no quadro do Ensino Médio.

Parágrafo Único - Os professores serão aproveitados exclusivamente para as áreas de Matemática, Física, Conteúdo e Metodologia de Iniciação às Ciências, Conteúdo e Metodologia das Ciências, Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau, Fundamentos Filosóficos, Psicológicos e Sociológicos e Estágio Supervisionado.

Art. 3º - O prazo previsto para contratação não poderá ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 31 de março de 1999.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal